



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 127/98

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO DE N.º 1136/97 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE VISCERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal, com base no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para cumprimento do Convênio de n.º 1136/97 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Nacional de Saúde de controle da Leishmaniose visceral no Município de Jaborandi.

Art. 2º - O prazo para a contratação de pessoal será de um ano, podendo ser renovado por igual prazo a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas a que se trata o artigo primeiro, correrão por conta dos recursos repassados através do Ministério da Saúde e do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de abril de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, em 17 de abril de 1998.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 17/04/98


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFIRIO JOSE FOGAÇA NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO